



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

18/11/2015 ATÉ 18/11/2015



INDÍCE

1	CASO DÉCIO SÁ	
	1.1 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	1
	1.2 BLOG DA KELLY.....	2
	1.3 BLOG DANIEL MATOS.....	3
	1.4 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	4
	1.5 BLOG DO MINARD.....	5
	1.6 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	1.7 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
	1.8 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	1.9 BLOG LUÍS PABLO.....	9
	1.10 BLOG MARCELO VIEIRA.....	10
	1.11 BLOG RONALDO ROCHA.....	11
	1.12 BLOG WALDEMAR TER.....	12
	1.13 BLOG ZECA SOARES.....	13
	1.14 O IMPARCIAL ONLINE.....	14 15
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	16
	2.2 SITE BRASIL NOTÍCIA.....	17

Justiça aumenta pena de assassino do jornalista Décio Sá no Maranhão

Assassino confesso do jornalista Décio Sá, Jhonathan de Sousa Silva (Foto: Biné Moraes /O Estado)Assassino confesso do jornalista Décio Sá,

Jhonathan Silva (Foto: Biné Moraes /O Estado)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) divulgou nesta quarta-feira (18) decisão em sessão extraordinária que aumenta a pena de Jhonathan de Sousa Silva, assassino confesso do jornalista maranhense Décio Sá.

Ele havia sido condenado, em fevereiro de 2014, à pena de 25 anos e três meses e teve a condenação elevada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

A medida responde a apelação criminal oferecida pela defesa do acusado, solicitando a reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri sob alegação de que a pena foi fixada de "forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade".

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) argumentou que o pedido de redução da pena não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

saiba mais

O desembargador relator José Luiz Almeida chegou ao aumento da pena após avaliar agravantes que não haviam sido consideradas na decisão de primeira instância e reanalisar as circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea, e mais duas agravantes.

Julgamento anulado

Na mesma sessão, foi anulado o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, condenado a 18 anos e três meses de reclusão por garantir transporte e fuga do assassino Jhonathan de Sousa Silva. Agora, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

O relator acolheu o pedido de nulidade da defesa, que argumentou que "a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo Ministério Público".

Marcos Bruno e Jhonathan (de vermelho)

(Foto: De Jesus/O Estado)

O magistrado afirmou a inaudibilidade da mídia na qual constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução. "Estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", observou Almeida.

Inocência

Sobre a participação de Shirliano Graciano de Oliveira, o Balão, acusado pela Polícia Civil de "formação de quadrilha" ao auxiliar o assassino, o magistrado considerou que não há, nos autos, indícios mínimos de

participação dele na ação.

"A partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio", conclui Almeida.

Outros acusados

Ainda não foram a julgamento os acusados José Raimundo Sales Chaves júnior, o Júnior Bolinha, acusado de intermediar a contratação do pistoleiro (preso); os policiais Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros (em liberdade), acusados de participar de reuniões para tratar do assassinato de Décio Sá e do empresário Fábio Brasil; Elker Farias Veloso, acusado de auxiliar o assassino e a quadrilha tanto no assassinato de Décio Sá quanto no de Fábio Brasil (preso); o capitão da PM, Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita (em liberdade), acusado de fornecer a arma do crime; Fábio Aurélio do Lago e Silva, o Bochecha (em liberdade), acusado de hospedar o assassino após o crime; e os empresários Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho, pai de Gláucio (presos), acusados de mandar matar Décio Sá. Ainda não há previsão de quem será o próximo a ir a julgamento.

O crime

O jornalista Décio Sá foi assassinado com cinco tiros, por volta de 23h do dia 23 de abril de 2012 (segunda-feira), quando estava em um bar na Avenida Litorânea, na orla marítima de São Luís dos principais pontos de turismo e lazer da capital maranhense.

Ele foi repórter da editoria de política do jornal "O Estado do Maranhão" por 17 anos e também publicava conteúdo independente por meio do "Blog do Décio", um dos blogs mais acessados do estado na época.

Segundo o inquérito policial, Décio Sá deixou a redação por volta de 22h, pegou o carro e foi até o bar, onde teria pedido uma bebida e uma porção de caranguejo para esperar por amigos. Ele falava ao celular quando foi surpreendido pelo pistoleiro, que o atingiu com três no tórax e dois na cabeça.

De acordo com a Polícia Civil, uma das motivações do crime seria uma publicação, no "Blog do Décio", de postagem sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, o Júnior Foca, morto do Piauí.

Júnior Foca estaria envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes de uma organização criminosa liderada por Gláucio Alencar e José Miranda, pai e filho suspeitos de praticar agiotagem junto a mais de 40 prefeituras no estado maranhense.

Décio Sá tinha 42 anos, era casado e tinha uma filha. Sua esposa, Silvana Sá, estava grávida quando o marido foi assassinado.

TJ julgará três processos do caso do blogueiro Décio Sá

Em sessão extraordinária da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta quarta-feira (18), às 9h, serão julgados três processos relativos ao assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em 23 de abril de 2012. Os recursos a serem julgados são de relatoria do desembargador José Luiz de Almeida. O julgamento ocorrerá no Plenarinho do TJMA (Av. Pedro II, s/n, 2º andar).

A primeira ação (017468/2014), que tem como revisor o desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, envolve os acusados Jhonathan de Sousa Silva (réu confesso da execução de Décio Sá) e Marcos Bruno Silva de Oliveira.

A segunda ação (010286/2014) tem como recorrente Shirliano Graciano de Oliveira.

Já no terceiro processo (013944/2015) figuram os acusados: Fábio Aurélio Saraiva Silva capitão da Polícia Militar (acusado de ter emprestado a arma que executou Décio Sá), Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros, José Raimundo Sales Chaves Junior (mais conhecido como Júnior Bolinha acusado de ter intermediado a contratação do executor), Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva (mais conhecido como Buchecha acusado também de intermediar a contratação do executor) e José de Alencar Miranda Carvalho (acusado de financiar a execução).

TJ julga recursos de 10 acusados da morte de Décio Sá

Em sessão extraordinária, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgará, nesta quarta-feira (18), às 9h, três processos relativos ao assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em 2012.

O julgamento acontecerá no Plenarinho do TJMA (Av. Pedro II, s/n, 2º andar). Os recursos a serem julgados são de relatoria do desembargador José Luiz de Almeida e envolvem 10 acusados de envolvimento no crime.

Serviço

O que: Sessão extraordinária da 2ª Câmara Criminal do TJMA para julgamento de processos relativos ao caso Décio Sá.

Quando: 18/11/2015 (quarta-feira)

Horário: 9 horas

Local: Sala do Plenarinho do TJMA (Av. Pedro II, s/n, Centro - 2º andar).

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista Décio Sá

Desembargador José Luiz Almeida é o relator dos três processos, dois dos quais foram adiados|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Apelações

Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

Voto

Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

"Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

APELAÇÕES - Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

VOTO - Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

"Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Assassino de Décio Sá tem pena ampliada de 25 para 27 anos

O réu confesso do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, Jhonathan de Sousa, teve a pena aumentada pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária realizada nesta quarta-feira (18). O criminoso ia cumprir pena de 25 anos e três meses mas agora cumprirá 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. As demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau ficam mantidas.

Na sessão de hoje, o colegiado também anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Tribunal julgará hoje processos sobre a morte de Décio Sá

Em sessão extraordinária da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta quarta-feira (18), às 9h, serão julgados três processos relativos ao assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Os recursos a serem julgados são de relatoria do desembargador José Luiz de Almeida. O julgamento ocorrerá no Plenarinho do TJMA (Av. Pedro II, s/n, 2º andar).

A primeira ação (017468/2014), que tem como revisor o desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, envolve os acusados Jhonathan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira.

A segunda ação (010286/2014) tem como recorrente Shirliano Graciano de Oliveira.

Já no terceiro processo (013944/2015) figuram os acusados: Fábio Aurélio Saraiva Silva, Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros, José Raimundo Sales Chaves Junior, Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva e José de Alencar Miranda Carvalho.

Justiça aumenta pena do executor do jornalista Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá.

Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Julgamento - A defesa de Johnatan pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

Só que o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

APELAÇÕES - Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

VOTO - Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

"Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa.

Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular. Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

APELAÇÕES - Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

VOTO - Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

"Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Tribunal julgará hoje processos sobre a morte de Décio Sá

Em sessão extraordinária da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) nesta quarta-feira (18), às 9h, serão julgados três processos relativos ao assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Os recursos a serem julgados são de relatoria do desembargador José Luiz de Almeida. O julgamento ocorrerá no Plenarinho do TJMA (Av. Pedro II, s/n, 2º andar).

A primeira ação (017468/2014), que tem como revisor o desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, envolve os acusados Jhonathan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira.

A segunda ação (010286/2014) tem como recorrente Shirliano Graciano de Oliveira.

Já no terceiro processo (013944/2015) figuram os acusados: Fábio Aurélio Saraiva Silva, Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros, José Raimundo Sales Chaves Junior, Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva e José de Alencar Miranda Carvalho.

Assassino de Décio Sá tem pena aumentada pelo TJ

Jhonatan foi condenado a 27 anos e 5 meses de prisão|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária hoje, decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficaram mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Em relação a Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MP. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

O TJ voltará a julgar processos referentes ao caso em dezembro.

MAIS CADEIA: ASSASSINO DE DÉCIO SÁ TEM A PENA AMPLIADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Na manhã desta quarta-feira o Tribunal de Justiça do Maranhão, julgou dois dos três recursos que envolvem a condenação de envolvidos no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. O blogueiro foi morto a tiros em um dos bares situados na Avenida Litorânea, em São Luís.

*Redação de O Imparcial*O primeiro recurso julgado envolvia a decisão condenatória de Jhonathan de Sousa Silva, assassino confesso do jornalista, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, acusado de dar fuga a Jhonathan. O segundo recurso tratou da condenação de Shirliano Graciano de Oliveira, denunciado pelo Ministério Público sob a acusação de trazer para a capital pessoas do Pará para assassinar Décio Sá. Pro decisão da carte o terceiro recurso, será julgado apenas no dia 2 de dezembro, por envolver um número maior de recorrentes, entre eles os policiais civis Alcides Nunes e Joel Durans. A sessão foi presidida pelo desembargador Vicente de Paula, o relator dos processos foi o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, o desembargador José Bernardo também foi membro da câmara. A sessão extraordinária iniciou com a leitura da síntese dos processos, logo em seguida a defesa se pronunciou afirmando que em relação a Jhonathan a única solicitação era a redução da pena. Apesar da tentativa, foi determinada por unanimidade a ampliação da condenação, que era de 25 anos e 3 meses, para 27 anos e 5 meses de prisão em regime fechado. O aumento da pena foi solicitado pelo Ministério Público Federal. A respeito da decisão o advogado Pedro Jarbas, disse que não sabe se a defesa vai recorrer da sentença no Supremo Tribunal Federal (STF) ou não, e que essa será uma medida para um outro momento. Por unanimidade os desembargadores decidiram também pela anulação do julgamento de Marcos Bruno. A decisão foi tomada após sustentação da defesa de que a mídia do dia do julgamento do acusado está inaudível, o que reflete na decisão em segunda instância. O julgamento deve ser realizado novamente pelo júri. No segundo recurso julgado, os desembargadores chegaram à conclusão de que não há provas suficientes nas investigações que ligam Shirliano de Oliveira ao crime. Comentários

Justiça aumenta pena do assassino de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá.

Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Acusados de matar o jornalista Décio Sá vão a júri hoje

Três processos relativos ao assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, serão julgados, hoje, às 9h, em sessão extraordinária da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os recursos a serem julgados são de relatoria do desembargador José Luiz de Almeida. O julgamento ocorrerá no Plenarinho do TJMA (Av. Pedro II, s/n, 2º andar). A primeira ação (017468/2014), que tem como revisor o desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, envolve os acusados Jhonathan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira.

A segunda ação (010286/2014) tem como recorrente Shirliano Graciano de Oliveira. Já no terceiro processo (013944/2015) figuram os acusados: Fábio Aurélio Saraiva Silva, Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros, José Raimundo Sales Chaves Junior, Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva e José de Alencar Miranda Carvalho. O assassinato do jornalista completou três anos, em abril deste ano. Décio Sá foi morto a tiros em um bar na Avenida Litorânea. O crime teve repercussão internacional, com manifestação de pesar de entidades como a Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Associação Nacional dos Jornais (ANJ) e Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj). Dos 12 acusados de participar direta e indiretamente da trama que resultou na morte do jornalista, apenas dois já foram julgados.

O assassino confesso Jhonathan de Souza Silva, condenado a 25 anos de prisão em regime fechado, e o piloto da motocicleta que deu fuga a ele, Marcos Bruno, condenado a 18 anos de prisão em regime fechado. A investigação do assassinato de Décio Sá resultou na descoberta de um esquema de agiotagem praticado em mais de 40 prefeituras do Maranhão com envolvimento dos empresários Gláucio e Miranda, de vários gestores municipais, outros agiotas, policiais, blogueiros e jornalistas. No último dia 31 de março, foi deflagrada a "Operação Imperador", pela qual foi presa temporariamente a ex-prefeita de Dom Pedro (MA) Maria Arlene Barros e o filho Eduardo Costa Barros.

A polícia afirma que mais de R\$ 5 milhões foram desviados da prefeitura entre 2009 e 2012. Na ocasião, o secretário de Segurança Pública Jefferson Portela, garantiu que as 42 prefeituras estão sendo investigadas e que inquéritos serão abertos para a realização de operações em cada uma delas. O CrimeSegundo o inquérito policial, na noite do crime, o jornalista deixou a redação do jornal O Estado do Maranhão onde trabalhava, por volta de 22h, e dirigiu-se a um bar na Avenida Litorânea, na orla marítima de São Luís, onde teria pedido uma bebida e um prato. Ele estava à espera de dois amigos e falava ao celular quando foi surpreendido pelo pistoleiro, que o atingiu com cinco tiros, três no tórax e dois na cabeça, e fugiu em seguida na garupa da motocicleta pilotada por Marcos Bruno. A dupla então teria feito um retorno mais à frente.

O assassino foi deixado ao pé de uma duna, onde teria passado por um grupo evangélico que fazia orações no local, naquela noite. Ao chegar ao topo do monte, ele teria enterrado a arma, trocado de camisa e sandálias e saído na direção de um veículo, que já o aguardava do outro lado da duna. De acordo com informações da polícia, o jornalista foi morto porque teria publicado no blog uma postagem sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, o "Júnior Foca", envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes da quadrilha encabeçada por Gláucio e Miranda. Décio Sá tinha 42 anos e deixou uma filha e uma esposa grávida na época.

Assassino de jornalista tem a pena ampliada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão

Da Redação Na manhã desta quarta-feira o Tribunal de Justiça do Maranhão, julgou dois dos três recursos que envolvem a condenação de envolvidos no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. O blogueiro foi morto a tiros em um dos bares situados na Avenida Litorânea, em São Luís. O primeiro recurso julgado envolvia a decisão condenatória de Jhonathan de Sousa Silva, assassino confesso do jornalista, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, acusado de dar fuga a Jhonathan. O segundo recurso tratou da condenação de Shirliano Graciano de Oliveira, denunciado pelo Ministério Público sob a acusação de trazer para a capital pessoas do Pará para assassinar Décio Sá. Pro decisão da carte o terceiro recurso, será julgado apenas no dia 2 de dezembro, por envolver um número maior de recorrentes, entre eles os policiais civis Alcides Nunes e Joel Durans. A sessão foi presidida pelo desembargador Vicente de Paula, o relator dos processos foi o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, o desembargador José Bernardo também foi membro da câmara. A sessão extraordinária iniciou com a leitura da síntese dos processos, logo em seguida a defesa se pronunciou afirmando que em relação a Jhonathan a única solicitação era a redução da pena. Apesar da tentativa, foi determinada por unanimidade a ampliação da condenação, que era de 25 anos e 3 meses, para 27 anos e 5 meses de prisão em regime fechado. O aumento da pena foi solicitado pelo Ministério Público Federal. A respeito da decisão o advogado Pedro Jarbas, disse que não sabe se a defesa vai recorrer da sentença no Supremo Tribunal Federal (STF) ou não, e que essa será uma medida para um outro momento. Por unanimidade os desembargadores decidiram também pela anulação do julgamento de Marcos Bruno. A decisão foi tomada após sustentação da defesa de que a mídia do dia do julgamento do acusado está inaudível, o que reflete na decisão em segunda instância. O julgamento deve ser realizado novamente pelo júri. No segundo recurso julgado, os desembargadores chegaram à conclusão de que não há provas suficientes nas investigações que ligam Shirliano de Oliveira ao crime.

Justiça condena proprietário de construtora por crime ambiental

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve condenação do proprietário da Franere, Marcos Regadas, por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. A empresa promoveu a derrubada de 12,58 hectares de palmeiras de babaçu, na área onde foi construído o empreendimento imobiliário “Grand Park”, na avenida dos Holandeses.

Na decisão, o colegiado acolheu, parcialmente, sentença da 8ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís e seguiu voto do desembargador José Luiz Almeida, que condenou Marcos Regadas à pena de dois anos, um mês e 10 dias de detenção, que deve ser substituída por restritiva de direitos, com prestação de serviços à comunidade, para cuidar da conservação de duas praças de escolas públicas.

Além da proibição de contratar com o poder público ou receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, Regadas terá que fazer o pagamento 300 dias-multa, no valor de 10 salários mínimos vigente à data do fato, e mais multa civil de R\$1,5 milhão. As multas foram estabelecidas com base no artigo 20, da Lei nº 9.605/98.

A condenação estabelece, ainda, a recuperação de vegetação com a reconstituição de floresta por meio do plantio das árvores, a preservação e o acompanhamento do seu crescimento até atingirem o mesmo porte e volume existentes à época do desmatamento.

DEFESA - Inconformado com a decisão, Marcos Regadas requereu a extinção da punibilidade do crime tipificado no artigo 50 da Lei nº 9.605/98, pela prescrição retroativa. Alegou, preliminarmente, inabilidade da denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e ausência de justa causa para ação penal. Sustentou que o crime previsto no artigo 68 não se caracterizou, motivo pelo qual pediu a sua absolvição e o redimensionamento da pena e exclusão da condenação de reparar civilmente os danos.

VOTO - No entendimento do desembargador José Luiz Almeida (relator), não procedem as preliminares levantadas pela defesa quanto à incompetência da denúncia e ausência de justa causa para a ação penal. Segundo ele, o MPMA narrou o delito de forma clara e objetiva, especificando as circunstâncias de tempo, lugar e modo de execução, enfatizando a ação do empresário na condição de mandante, enquanto dirigente da empresa. Ressaltou que embora prescrita a pretensão punitiva, a análise dos fatos tornou-se necessária, diante de seu indissociável nexo de causalidade com o crime tipificado no artigo 68.

No mérito da questão, frisou que Regadas determinou a derrubada de espécies vegetais imunes ao corte no local do empreendimento “Grand Park”, bem como a limpeza do local antes de obter a licença de instalação, descumprindo normas previstas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semam). O magistrado observou que, a partir das provas documentais, é absolutamente infundada a alegação da defesa de que não havia vegetação protegida por lei no local.

“Diante de todas as provas documentais, é absolutamente infundada a alegação da defesa de que não havia vegetação protegida por lei no local, convindo salientar, ademais, que o artigo 50, da Lei nº 9.605/98, protege tanto espécies nativas quanto plantadas. Sendo assim, é irrelevante a alegação defensiva de que a área teria sido desmatada pelo antigo proprietário”, assinalou.

O desembargador afirmou, também, que a empresa Franere tinha plena ciência da existência de vegetais imunes ao corte no local, especialmente, a palmeira do babaçu, conforme Lei Estadual nº 4.734/86. Com base nas provas anexadas ao processo, concluiu que Marcos Regadas sabia da prática delitiva praticada por agentes de sua empresa, tendo o domínio final do fato, além de ditar os rumos de sua prática e, sobretudo, o poder de

fazê-la cessar.

Mediante as considerações, o magistrado asseverou que o empresário deve ser responsabilizado criminalmente, na qualidade de dirigente da empresa Franere, pela derrubada de 12,58 de palmeiras de babaçu que existiam no local, onde hoje está instalado o empreendimento "Grand Park", na avenida dos Holandeses.